

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “ENEM 2026/1” PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.**, neste ato denominada simplesmente **UNIRITTER**, torna público o Regulamento da Campanha “**Enem 2026/1**”, para ingresso e concessão de bolsa para os cursos de graduação na modalidade presencial, na modalidade semipresencial e na modalidade EAD, **exceto para o curso de Medicina Humana e Gastronomia Bacharelado com Le Cordon Bleu**.

A presente Campanha se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais Nº 001\_2026\_01, Nº 002\_2026\_01 e Nº 1\_2026/1\_EAD do Processo Seletivo 2026/1 dos cursos de graduação.

Será oferecida, por meio da Campanha **Enem, 10 (dez)** bolsas de estudos de 90 (noventa por cento) para os candidatos aprovados em um dos cursos de graduação oferecidos pela IES participante, obedecidas as seguintes condições previstas neste Regulamento e nos Editais Nº 001\_2026\_01, Nº 002\_2026\_01 e Nº 1\_2026/1\_EAD do Processo Seletivo 2026/1:

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar da Campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo da IES participante, por meio da utilização de sua nota no Enem nos termos dos Editais Nº 001\_2026\_01, Nº 002\_2026\_01 e Nº 1\_2026/1\_EAD do Processo Seletivo 2026/1.
- 1.2. Poderão concorrer as bolsas de estudo, exclusivamente, candidatos calouros que tenham realizado a prova do Enem do ano de **2025**, inscritos e aprovados no Processo Seletivo **Enem** da IES participante.
- 1.3. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção da bolsa:
  - a) Alunos já matriculados em 2026/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das IES do Grupo Ânima participantes do Concurso **Enem**, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
  - b) Alunos já matriculados em 2026/1, que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono em qualquer uma das IES do Grupo Ânima participantes do Concurso **Enem**, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
  - c) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
  - d) Candidato que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
  - e) Candidatos do curso de Medicina Humana e Gastronomia Bacharelado com Le Cordon Bleu;
  - f) Candidatos participantes de outras edições do ENEM, que não seja de 2025.
- 1.4. Os candidatos deverão escolher a modalidade Enem no momento da inscrição. Para serem elegíveis à bolsa e deverão comprovar média igual ou superior ao estabelecido no item 3.2.

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o Processo Seletivo **Enem, para concorrer as bolsas**, estarão abertas, exclusivamente pela internet, no período de **16/01/2026 a 31 de janeiro de 2026**, por meio da página uniritter.edu.br.
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever nesta Campanha de bolsa.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um Processo Seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

### 3. DAS BOLSAS

**3.1** Serão concedidas 10 (dez) bolsas parciais de 90% (noventa por cento) para os cursos de graduação da UNIRITTER aos candidatos aprovados, que se matricularem no período estabelecido no item 3.2.3, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos Editais Nº 001\_2026\_01, Nº 002\_2026\_01 e Nº 1\_2026/1\_EAD do Processo Seletivo 2026/1.

**3.2** As bolsas serão concedidas aos dez primeiros candidatos aprovados e matriculados, que atingirem a faixa de pontuação da média Enem, conforme abaixo:

| Média Enem | Bolsa | Quantidade de bolsas |
|------------|-------|----------------------|
| 700 a 1000 | 90%   | 10                   |

**3.2.1** A condição vigente para a Campanha Enem, disponível no site da Instituição, não se confunde com a Campanha para concessão da bolsa de 90%, objeto desse regulamento.

**3.2.2** A concessão da bolsa está condicionada ao período de matrícula, que ocorrerá de **16/01/2026 até o dia 31/01/2026**, ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento, a assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e a entrega obrigatória do documento de identidade e do comprovante de conclusão do ensino médio.

**3.2.2.1** Ao se inscrever na referida Campanha, o candidato é o único detentor de seu desempenho, uma vez que a consulta ao órgão competente por parte da IES dar-se-á em momento posterior. Assim, considerando que a matrícula se constitui como requisito indispensável para eventual aquisição da bolsa, ao efetivar a sua matrícula, o candidato assume integralmente o risco de não se enquadrar em nenhum percentual de desconto e, conseqüentemente, não fazer jus a nenhuma bolsa, caso não se enquadre nas médias descritas supra, ou caso as bolsas já tenham sido esgotadas.

**3.2.3** Para o processo de matrícula, no ambiente de pré-matrícula disponível no site em uniritter.edu.br, a política de Concessão e Renovação da Bolsa, juntamente com o percentual da bolsa que o aluno fará jus, ficará disponível na plataforma do aluno após a efetivação da matrícula.

**3.2.4** Os candidatos só terão a confirmação da bolsa obtida após a verificação, por parte da IES, da existência de bolsas ainda disponíveis, da efetivação do pagamento do boleto de matrícula, do aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e da entrega obrigatória do documento de identidade e do comprovante de conclusão do ensino médio.

**3.2.4.1** O candidato que tiver dúvidas ou não conseguir acessar a Política de Concessão e Renovação da Bolsa, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento no telefone disponível nos Editais Nº 001\_2026\_01, Nº 002\_2026\_01 e Nº 1\_2026/1\_EAD do Processo Seletivo 2026/1.

**3.2.5** Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega obrigatória presencial/online dos documentos previstos em Edital.

**3.2.6** As bolsas serão aplicadas apenas nas mensalidades do curso excluindo a matrícula, rematrícula e/ou qualquer serviço adicional da IES.

**3.2.7** As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto ao Programa Facilita da UNIRITTER, quando incidente.

**3.3** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

**3.4** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.

- 3.5** Conforme item 4.5.1, para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001\_2026\_01, Nº 002\_2026\_01 e Nº 1\_2026/1\_EAD do Processo Seletivo 2026/1 não se confundindo com a média para efeito de concessão de bolsas pelo **Enem**.
- 3.6** A bolsa de estudos não é válida para o curso de Medicina Humana e Gastronomia LCB.
- 3.7** Para renovação em semestres futuros a UNIRITTER poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação de matrícula caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.8** Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.9** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.10** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- a) Desistir, cancelar ou trancar o curso;
  - b) Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.11** Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecossistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecossistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.12** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- a) Não reprovar em 1 ou mais UC's;
  - b) Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
  - c) Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.13** Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.12 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de rematrícula.

#### **4. DO APROVEITAMENTO E DA APROVAÇÃO**

- 4.1.** O candidato terá seu aproveitamento (notas) consultado no órgão competente (INEP).
- 4.2.** Para a aprovação no Processo Seletivo e ingresso no curso pretendido pelo candidato, será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova de Redação do Enem, , conforme itens 4.1 e 4.4.7.1 dos Editais Nº 001\_2026\_01, Nº 002\_2026\_01 e Nº 1\_2026/1\_EAD do Processo Seletivo 2026/1.
- 4.3.** A nota Enem para a classificação no Processo Seletivo é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 120 \times \left( \frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NRE é a nota do candidato na Redação e NRE<sub>max</sub> corresponde a nota máxima da Redação no ano em que o candidato realizou o Enem obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

- 4.4.** Para a concessão de bolsas da presente Campanha, conforme distribuição do item 3.2, será considerada a Média Enem, calculada com base na nota obtida no Enem, pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = \frac{NCN + NCH + NLC + NMT + NRE}{5}$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias.

- 4.5.** As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos aprovados, considerando a avaliação de sua Média Enem, conforme estabelecido no item 4.4 e de acordo com a faixa estabelecidas no item 3.2 e com a quantidade estabelecido no item 3.2.

**4.5.1.** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001\_2026\_01, Nº 002\_2026\_01 e Nº 1\_2026/1\_EAD do Processo Seletivo 2026/1.

- 4.6.** O candidato aprovado no Processo Seletivo, deverá, para ter direito ao desconto desde que ainda haja bolsas disponíveis, realizar o processo de matrícula no ambiente de pré-matrícula disponível no site em [uniritter.edu.br](http://uniritter.edu.br), observando sempre o disposto nesse Regulamento e nos Editais Nº 001\_2026\_01, Nº 002\_2026\_01 e Nº 1\_2026/1\_EAD do Processo Seletivo 2026/1.

## **5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

- 5.1.** A disponibilização do resultado da bolsa será realizada mediante a liberação da política de Concessão e Renovação da Bolsa, juntamente com o percentual da bolsa que o aluno fará jus, na plataforma do aluno, após a efetivação da matrícula.
- 5.2.** A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 5.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 5.3.** A não efetivação da matrícula pelo candidato contemplado enquanto houver bolsa de estudo disponível, e/ou não atendimento do estabelecido nesse Regulamento implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 5.4.** Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial.

## **6. DA PERDA DA BOLSA**

- 6.1.** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- Não realizar a matrícula no período de **16 a 31 de janeiro de 2026** (assinatura de contrato, entrega online/presencial do documento de identidade e do comprovante de conclusão do ensino médio e pagamento de boleto, se for o caso);
  - Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a UNIRITTER;
  - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
  - Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, conforme previsto nos itens 5.2 acima;
  - Não assinar e cumprir com o disposto na Política de Concessão e Renovação da Bolsa disponível no ambiente virtual Ulife Aluno no item “Minha Bolsa”.
- 6.2.** Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 6.3.** Em caso de cancelamento do curso pela UNIRITTER, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais Nº 001\_2026\_01, Nº 002\_2026\_01 e Nº 1\_2026/1\_EAD do Processo Seletivo 2026/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2026/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido, exceto para Medicina e Gastronomia LCB. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais Nº 001\_2026\_01, Nº 002\_2026\_01 e Nº 1\_2026/1\_EAD do Processo Seletivo 2026/1 da instituição participante.
- 6.3.1.** Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 6.4.** Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais Nº 001\_2026\_01, Nº 002\_2026\_01 e Nº 1\_2026/1\_EAD do Processo Seletivo 2026/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 7.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 7.3. A UNIRITTER se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Grupo Anima Educação não for possível a realização desta Campanha conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.
- 7.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.
- 7.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da Campanha **Enem** e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 7.6. A participação na Campanha **Enem** implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Nº 001\_2026\_01, Nº 002\_2026\_01 e Nº 1\_2026/1\_EAD do Processo Seletivo 2026/1 da respectiva IES.
- 7.7. Os casos omissos relativos ao Processo Seletivo e à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pelo vestibular e pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2026.

**UNIRITTER**